

## TST admite acordo que muda início do turno da noite em porto no RS

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do [Tribunal Superior do Trabalho](#) reconheceu a validade de norma coletiva que flexibilizou o horário noturno dos trabalhadores do porto de Rio Grande (RS). Para a maioria do colegiado, a lei que estabelece o início do **trabalho noturno** às 19h pode ser flexibilizada por negociação coletiva.

Na ação, o portuário pretendia, entre outras parcelas, o adicional noturno, alegando que o Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso (Ogmo) do Porto Organizado de Rio Grande não paga a parcela integralmente, apesar de previsto em convenção coletiva, em percentuais de 25% a 100%, de acordo com o turno.

O juízo de primeiro grau aprovou as diferenças do adicional noturno sobre 30 minutos diários, ao constatar que a convenção coletiva fixava como trabalho noturno o período de 19h30 a 1h15 e da 1h15 às 7h.

De acordo com a sentença, a [Lei 4.860/1965](#), que trata do trabalho nos portos organizados, considera trabalho noturno o período das 19h às 7h do dia seguinte, e essa previsão não poderia ser negociada, porque diz respeito à preservação da saúde e da segurança do trabalhador portuário.

A decisão foi mantida pelo [Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região \(RS\)](#) e pela 7ª Turma do TST, que considerou a norma coletiva inválida por não prever a majoração do adicional em compensação à redução do horário.

### Direito pode ser negociado

O ministro Breno Medeiros, relator dos embargos do Ogmo à SDI-1, assinalou que, de acordo com tese vinculante do Supremo Tribunal Federal ([tema 1.046](#)), é válida norma coletiva que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente. Para o ministro, embora a remuneração do trabalho noturno superior ao do diurno esteja prevista na Constituição Federal, a definição da jornada noturna não é um direito indisponível e pode ser negociada, mesmo sem a previsão de vantagens adicionais.

A decisão foi por maioria, vencido o ministro José Roberto Pimenta. *Com informações da assessoria de imprensa do TST.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 945-93.2011.5.04.0121**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-set-27/tst-admite-acordo-que-muda-inicio-do-turno-da-noite-em-porto-no-rs-2/>

